个

LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.001.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 104, de 14 de novembro de 1 974"

RAMON ALVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei Municipal nº 104, de 14 de novembro de 1.974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a doar à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, ou a qualquer órgão do governo por ela indicado, uma área de terreno com 855 m2 (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com imissão de posse determinada pelo MM Juiz da 2º Vara Cívelk de Ribeirão pires (processo de desapropriação nº 3.062/74), situada à rua Prefeito Carlos José Carlson, com a seguinte descrição e confrontaçã:

de quem olha pela Rua Prefeito Carlos José Carlson tem a sua esquerda o marco A, na divisa com Flávio Figueiredo, segue-se, em linha divisória numa distância de 29,00 metros até encontrar o marco B, ainda com divisa de Flávio Figueiredo; desse ponto deflete a direita numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto C, sempre dividindo com área remanescente do proprietário, daí, deflete à direita numa distância de 28,00 metros sempre dividindo com área remanescente do proprietário, até encontrar o ponto D, na divisa da Rua Prefeito Carlos José Carlson; desse ponto segue dividindo com a rua Prefeito Carlos José Carlson, numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco A, onde tiveram início estas divisas, encerrando a área de 855,00 metros quadrados."

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de dezembro de 2.001. – 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez Prefeito Municipal